DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE

Conforme Lei Municipal nº 341, de 01 de março de 2021

www.itapagipe.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Conselhos Municipais 2
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itapagipe, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itapagipe poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itapagipe.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itapagipe
CNPJ 21.226.840/0001-47
Rua Oito, 1000
Telefone: (34) 3424-9000
Site: www.itapagipe.mg.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

Câmara Municipal de Itapagipe
CNPJ 02.315.368/0001-74
Av. 05, 330
Telefone: (34) 3424-2106 | (34) 3424-1735
Site: www.cmitapagipe.mg.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Itapagipe - IPREVI
CNPJ 05.663.468/0001-80
Rua Oito, 1000 - Sala 09
Telefone: (34) 3424-3978
Site: www.iprevi-itapagipe.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itapagipe garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itapagipe.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itapagipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

EDITAL Nº 01/2026

Acesse a íntegra do Edital por meio do QR Code.

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA PARA CONSELHEIRO TUTELAR – MANDATO EM CURSO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução CONANDA nº 231/2022, pela Lei Municipal nº 53/2011, alterada pela Lei Municipal nº 487/2023, pela Lei Municipal nº 601/2026, e pela Resolução CMDCA nº 003/2026, torna público o presente EDITAL DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR INDIRETA para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular, para complementação do mandato em curso, nos termos do art. 52-A da Lei Municipal nº 53/2011, incluído pela Lei Municipal nº 601/2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital tem por finalidade a realização de eleição suplementar indireta, em razão da vacância de 01 (uma) cargo de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Itapagipe/MG, visando assegurar a continuidade, regularidade e integral funcionamento do Conselho Tutelar.

1.2. A eleição será realizada na modalidade indireta, nos termos do art. 52-A da Lei Municipal nº 53/2011, incluído pela Lei Municipal nº 601/2026, em razão da vacância ocorrida durante os dois últimos anos do mandato, inexistindo suplentes aptos à convocação, observadas as disposições da Resolução CONANDA nº 231/2022.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE INDIRETA

2.1. A eleição suplementar indireta encontra respaldo no art. 52-A da Lei Municipal nº 53/2011, incluído pela Lei Municipal nº 601/2026, que autoriza a adoção de procedimento indireto para recomposição do Conselho Tutelar nos casos de vacância ocorrida durante os dois últimos anos do mandato e inexistência de suplentes aptos à convocação.

2.2. O procedimento observará, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente no que se refere à garantia da publicidade, transparência, critérios objetivos e fiscalização pelo Ministério Público.

2.3. O processo será conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com acompanhamento do Ministério Público, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica.

3. DAS VAGAS

3.1. Será preenchida 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar Titular.

3.2. Os demais candidatos aprovados e não eleitos poderão compor cadastro de reserva, observada a ordem de classificação final, para eventual convocação em caso de nova vacância, durante o período remanescente do mandato.

3.3. O mandato do candidato eleito ou convocado terá vigência até 10 de janeiro de 2028.

4. DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

4.1. A jornada de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, nos termos da Lei Municipal nº 53/2011.

4.2. O Conselho Tutelar funcionará em sua sede, nos dias úteis, em horário definido pelo Poder Executivo Municipal, bem como em regime de plantão ou sobreaviso nos demais dias e horários, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar.

4.3. A escala de plantões será previamente estabelecida e divulgada, observadas as normas do Regimento Interno.

4.4. A remuneração mensal do Conselheiro Tutelar observará o valor fixado em lei municipal vigente, sendo aplicada sobre ela os descontos legais cabíveis.

4.5. Aos Conselheiros Tutelares são assegurados os direitos previstos no art. 134 do Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação municipal aplicável, especialmente:

I – cobertura previdenciária;
II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço);
III – licença-maternidade;
IV – licença-paternidade;
V – gratificação natalina.

4.6. O mandato decorrente deste procedimento de escolha se encerrará em 10 de janeiro de 2028.

4.7. O exercício da função de Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com o Município, tratando-se de mandato eletivo com natureza jurídica própria, nos termos da legislação vigente.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1. São requisitos para candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar, nos termos do art. 23 da Lei Municipal nº 53/2011:

I – reconhecida idoneidade moral;

II – idade superior a 21 (vinte e um) anos;

III – residência no Município de Itapagipe/MG há mais de 2 (dois) anos;

IV – estar no pleno gozo dos direitos políticos;

V – possuir curso superior completo, comprovado mediante apresentação de diploma ou certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

VI – aptidão física e mental para o exercício da função;

VII – aprovação em prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme disposto na Lei Municipal nº 53/2011.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas no período de 16/03/2026 a 20/03/2026 (segunda a sexta-feira), junto à Secretaria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Rua 8, n°1000 - Centro, Itapagipe/MG.

6.2. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição mediante preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I), acompanhada da documentação exigida neste edital.

6.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo este por eventuais falsidades ou inexatidões, nos termos da legislação vigente.

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) Documento oficial de identidade com foto e CPF;

b) Título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;

c) Comprovante de residência no Município de Itapagipe/MG, demonstrando residência mínima de 2 (dois) anos;

d) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior, expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação;

e) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;

f) Atestado ou declaração de idoneidade moral;

g) Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva, conforme modelo constante do Anexo III;

h) Certidão de quitação com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino;

i) Declaração de aptidão para o exercício da função, ficando o candidato ciente de que a comprovação da aptidão física e mental ocorrerá em etapa própria do processo.

6.5- Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos.

6.6 – A prova de conhecimento será de caráter eliminatório, versando sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais legislações correlatas à atuação do Conselho Tutelar.

6.7 – A prova de conhecimento será elaborada, aplicada e corrigida pela Comissão Examinadora designada pelo CMDCA para condução do presente processo de eleição suplementar, a qual atuará como banca examinadora, sendo responsável pela definição do conteúdo programático, critérios de correção, análise de recursos e divulgação dos resultados. O membro da Comissão que possuir vínculo de parentesco, afinidade ou qualquer relação que possa comprometer a imparcialidade em relação a candidato inscrito deverá declarar-se impedido, registrando-se formalmente tal fato em ata.

6.8 – A aplicação da prova será realizada sob supervisão dos membros do CMDCA, garantindo lisura, transparência e impessoalidade do processo.

6.9 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota mínima 7,0 (sete), conforme critérios estabelecidos pela Comissão.

6.10 – O local, data e horário da prova serão divulgados previamente no cronograma oficial e nos meios de publicação do CMDCA.

6.11 – Caberá recurso administrativo contra o resultado da prova no prazo estabelecido no cronograma, o qual será analisado e decidido pela Comissão Examinadora.

6.12- A avaliação médica e psicológica será realizada às expensas do candidato, devendo os respectivos laudos serem apresentados no prazo estabelecido no cronograma oficial do processo seletivo.

6.13- O laudo médico deverá ser emitido por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), podendo ser realizado em clínica de medicina do trabalho ou por profissional de livre escolha do candidato, desde que legalmente habilitado.

6.14- O laudo psicológico deverá ser emitido por psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia (CRP), podendo ser realizado em clínica de psicologia ou clínica de medicina do trabalho que disponha de profissional habilitado.

6.15- Os laudos deverão atestar, de forma expressa, a aptidão física e mental do candidato para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, conforme as atribuições previstas na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e legislação municipal pertinente.

6.16- Os laudos deverão:

I. conter identificação completa do profissional (nome, número de registro no conselho de classe e assinatura);
II. estar datados com emissão máxima de 30 (trinta) dias anteriores à data de sua apresentação;
III. não conter rasuras ou inconsistências;
IV. indicar expressamente que o candidato encontra-se “APTO” ou “INAPTO” para o exercício da função.

6.17- O não comparecimento à avaliação ou a não apresentação dos laudos dentro do prazo estabelecido implicará eliminação do candidato.

6.18-Caberá recurso administrativo no prazo previsto no cronograma contra o resultado da avaliação médica e psicológica, devendo o candidato apresentar fundamentação e, se for o caso, novo laudo técnico.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas, todas de caráter eliminatório:

7.1. **Análise documental**

Consistirá na verificação do cumprimento dos requisitos legais previstos no art. 23 da Lei Municipal nº 53/2011 e da documentação exigida neste edital.

7.2. **Prova de conhecimento**

7.2.1 Prova de conhecimento, conforme disciplinado no item 6 deste edital.

7.3. **Avaliação médica e psicológica**

7.3.1. Avaliação médica e psicológica, conforme disciplinado no item 6 deste edital.

7.4. **Cronograma**

O cronograma detalhado contendo as datas de cada etapa do processo de escolha consta do Anexo 01 deste edital.

8. DA ELEIÇÃO INDIRETA

8.1. A eleição suplementar indireta será realizada pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma prevista no art. 52-A da Lei Municipal nº 53/2011, incluído pela Lei Municipal nº 601/2026.

8.2. A votação ocorrerá em sessão pública do CMDCA, especialmente convocada para essa finalidade, garantindo-se publicidade, transparência e registro em ata.

8.3. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos dos membros titulares e/ou suplentes do CMDCA presentes à sessão, respeitado o quórum legal.

8.4. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade.

8.5 – A votação será realizada por escrutínio secreto, mediante cédula individual, assegurando-se a liberdade de voto dos membros do colegiado e a transparência do procedimento.

8.6 – A sessão de votação será instalada com a presença da maioria absoluta dos membros do CMDCA, considerando-se titulares e, na ausência destes, seus respectivos suplentes devidamente convocados.

8.7 – Os membros suplentes somente exercerão o direito de voto na ausência formalmente registrada do respectivo membro titular, constando tal substituição em ata.

8.8 – A apuração dos votos será realizada imediatamente após o encerramento da votação, na própria sessão pública, sendo o resultado proclamado e registrado em ata.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO CADASTRO DE SUPLENTES

9.1- Os candidatos aprovados em todas as etapas do processo de escolha serão considerados habilitados para participação na eleição suplementar indireta.

9.2. A classificação final será definida:

I – pelo maior número de votos obtidos na eleição indireta;
II – persistindo empate na votação, será considerado eleito o candidato de maior idade.

9.3. Os candidatos não eleitos poderão compor cadastro de suplentes, observada a ordem de votação obtida na eleição indireta.

10. DAS GARANTIAS DO PROCESSO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O presente edital observa integralmente:

I. a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
II. a Resolução CONANDA nº 231/2022;
III. a Lei Municipal nº 53/2011, alterada pela Lei Municipal nº 487/2023;
IV. a Lei Municipal nº 601/2026;
V. os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica.

10.2. Todo o processo será conduzido pelo CMDCA com publicidade e transparência, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa nas fases em que couber, nos termos da legislação vigente.

10.3. O Ministério Público acompanhará o procedimento, na condição de fiscal da lei, garantindo o controle externo e a observância da legalidade.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso administrativo contra:

I – o indeferimento da inscrição;
II – o resultado da prova de conhecimento;
III – o resultado da avaliação médica e psicológica;
IV – o resultado da eleição indireta.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos por escrito, devidamente fundamentados, dirigidos à Comissão Examinadora do Processo de Escolha e protocolados junto à Secretaria do CMDCA, no prazo estabelecido no cronograma constante deste edital.

11.3. A Comissão Examinadora apreciará os recursos e emitirá decisão fundamentada.

11.4. Após o julgamento dos recursos, o resultado final será homologado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em sessão formalmente convocada para esse fim.

11.5. Das decisões proferidas pela Comissão Examinadora no âmbito administrativo não caberá novo recurso ao CMDCA, sem prejuízo do controle externo exercido pelo Ministério Público e do acesso ao Poder Judiciário.

12 – Do Número Mínimo de Candidatos

12.1. Considerando tratar-se de eleição suplementar destinada ao preenchimento de 01 (uma) vaga de Conselheiro Tutelar titular em decorrência de vacância, o processo deverá assegurar número mínimo de candidatos que viabilize a formação de cadastro de reserva.

12.2. Caso, ao final do prazo de inscrições, o número de candidatos inscritos não ultrapasse o número de vagas em vacância e não possibilite a formação mínima de 02 (dois) suplentes, o prazo de inscrições poderá ser prorrogado por decisão da Comissão Examinadora, mediante publicação oficial.

12.3. Persistindo a insuficiência de candidatos após a prorrogação do prazo de inscrições, o processo seletivo poderá ser suspenso por deliberação do CMDCA, mediante fundamentação e observância da legislação vigente.

12.4. A eventual suspensão do edital não gera direito adquirido aos candidatos inscritos, podendo o CMDCA deliberar pela abertura de novo processo seletivo suplementar.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora do Processo de Escolha, ad referendum do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

13.2. Eventuais controvérsias decorrentes da execução deste edital serão submetidas à apreciação do Poder Judiciário da Comarca de Itapagipe/MG, observadas as regras de competência legal.

13.3. Todas as publicações referentes ao presente processo de escolha serão realizadas no sítio eletrônico oficial do Município de Itapagipe/MG (www.itapagipe.mg.gov.br), bem como no mural da sede do CMDCA e da Prefeitura Municipal.

13.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 10 de março de 2026.

Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo de Escolha Suplementar Indireta para Conselheiro Tutelar
Edital nº 001/2026 – CMDCA – Itapagipe/MG

1- DADOS PESSOAIS

Nome completo: _____

Data de nascimento:___ /___/_____

Estado civil: _____

Nacionalidade: _____

RG nº: _____ **Órgão expedidor**: _____

CPF nº: _____

Título de eleitor nº: _____ **Zona:** _____ **Seção:** _____

Endereço residencial completo: _____

Município: Itapagipe/MG

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

DOCUMENTOS APRESENTADOS

(Campo a ser preenchido pela Comissão no ato da inscrição)

( ) Documento oficial de identidade com foto
( ) CPF
( ) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
( ) Certidão de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino)
( ) Comprovante de residência no Município de Itapagipe/MG há, no mínimo, 2 (dois) anos
( ) Diploma ou certificado de conclusão de curso superior
( ) Certidões negativas criminais (Justiça Estadual e Federal)
( ) Declaração de idoneidade moral
( ) Declaração de disponibilidade para dedicação exclusiva
( ) Outros: _____

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas nesta ficha são verdadeiras, que preencho os requisitos previstos na Lei Municipal nº 53/2011 e alterações posteriores, bem como no Edital nº 001/2026, e que estou ciente das etapas e condições do processo de escolha suplementar indireta para Conselheiro Tutelar.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Uso Exclusivo da Comissão Organizadora

Nº de Inscrição:_____

Data : ___/_____/_____

Conferido por: _____

Observações: _____

DEVERÁ EMITIR 02 VIA PARA QUE UMA FIQUE COM O CANDIDATO.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

ANEXO II

ATESTADO DE IDONEIDADE MORAL

Processo de Escolha Suplementar Indireta – Edital nº 001/2026
CMDCA – Itapagipe/MG

A _____ (nome da instituição/órgão/associação), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(sua) _____ (cargo do responsável), Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,

ATESTO, para os devidos fins, especialmente para instruir pedido de inscrição no Processo de Escolha Suplementar Indireta para Conselheiro Tutelar do Município de Itapagipe/MG, que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente_____ é pessoa de conduta ilibada, responsável, honesta e de reconhecida idoneidade moral, não havendo, até a presente data, fato conhecido que desabone sua conduta pessoal, social ou profissional.

Declaro, ainda, que a presente informação é prestada sob minha responsabilidade.

E, por ser expressão da verdade, firmo o presente para que produza seus efeitos legais.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Nome do(a) responsável
Cargo/Função
(Carimbo da instituição, se houver)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Processo de Escolha Suplementar Indireta – Edital nº 001/2026

CMDCA – Itapagipe/MG

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____,

DECLARO, para os devidos fins, que:

✓ Estou disponível para o exercício da função de Conselheiro(a) Tutelar do Município de Itapagipe/MG, caso venha a ser eleito(a);
✓ Tenho ciência de que a função exige jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação exclusiva, incluindo atuação em plantões e sobreavisos, conforme legislação municipal vigente;
✓ Comprometo-me a não exercer qualquer outra atividade pública ou privada incompatível com o regime de dedicação exclusiva previsto em lei;
✓ Estou ciente de que o descumprimento das condições legais poderá acarretar a perda do mandato, nos termos da legislação aplicável.

Declaro, por fim, que as informações acima são verdadeiras, assumindo total responsabilidade por seu teor.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) Declarante

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Processo de Escolha Suplementar Indireta – Edital nº 001/2026- CMDCA – Itapagipe/MG

À Comissão Examinadora do Processo de Escolha
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Itapagipe/MG

Ref.: Recurso Administrativo

Marque o item ao qual se refere o recurso:
( ) Ao edital
( ) Ao deferimento ou indeferimento da inscrição
( ) Ao resultado da prova de conhecimento
( ) Ao resultado da avaliação médica e psicológica
( ) Ao resultado da eleição indireta
( ) Ao resultado final

Eu, _____, inscrição nº _____, candidato(a) ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar, venho, respeitosamente, interpor recurso pelos fundamentos a seguir expostos:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Termos em que,

Pede deferimento.

Itapagipe/MG, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Requerente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- ITAPAGIPE | MINAS GERAIS -

ANEXO V

CRONOGRAMA

Processo de Escolha Suplementar Indireta – Edital nº 01/2026- CMDCA – Itapagipe/MG;

Nº	ETAPA	DATA
0	Período de divulgação nas redes sociais e locais públicos	09/03/2026 a 16/03/2026
1	Período de inscrições e entrega de documentos	16/03/2026 a 20/03/2026
2	Prorrogação período de inscrição e entrega de documentos	25/03/2026 a 06/04/2026
3	Publicação da relação preliminar de inscritos	08/04/2026
4	Prazo para impugnação de candidaturas	09/04/2026
5	Prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	10/04/2026
6	Análise das impugnações pela Comissão	13/04/2026
7	Publicação da lista definitiva de candidatos habilitados	14/04/2026
8	Aplicação da prova de conhecimento (objetiva e dissertativa) ´as 19:00h às 22:00h	14/04/2026
9	Divulgação do gabarito preliminar	15/04/2026
10	Publicação do resultado preliminar da prova	16/04/2026
11	Prazo para interposição de recurso contra resultado da prova	17/04/2026
12	Julgamento dos recursos da prova	22/04/2026
13	Publicação do resultado definitivo da prova	23/04/2026
14	Avaliação médica e psicológica	24/04/2026 a 28/04/2026
15	Divulgação do resultado preliminar da avaliação	29/04/2026
16	Prazo para recurso contra resultado da avaliação	30/04/2026
17	Julgamento dos recursos da avaliação	04/05/2026
18	Publicação da lista final de candidatos habilitados	05/05/2026
19	Eleição suplementar indireta pelo colegiado do CMDCA	06/05/2026
20	Publicação do resultado oficial	06/05/2026
21	Diplomação, posse e início do exercício	Até 08/05/2026
22	Capacitação inicial dos eleitos	Maio/2026